



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE LELO COUTO**

PROJETO DE LEI CMC Nº /2021

EMENTA: Torna-se obrigatório o Fechamento de valas e buracos, abertos por Empresas Concessionária Pública ou Privadas, nas vias públicas do Município de Cariacica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais:

APROVA:

Art. 1º - Ficam as Empresas Concessionárias de Serviços Públicos, obrigadas a fechar e pavimentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término dos serviços, valas e buracos, que por ventura forem abertos em vias, passeios e calçadas.

§ 1º - O prazo referido no caput deste artigo poderá ser prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas, desde que a empresa comprove por escrito esta necessidade.

§ 2º - No fechamento e na pavimentação referidos no caput deste artigo deverá ser mantido o tipo de revestimento original da via ou do passeio público.

Art. 2º - As Empresas notificadas pelo órgão competente determinado pelo Executivo terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, para procederem aos reparos pelos danos causados a população.

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber, revogando-se as disposições em contrário.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE LELO COUTO**

Plenário Vicente Santorio, em 01 de dezembro de 2021.

**LELO COUTO
VEREADOR**





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE LELO COUTO**

JUSTIFICATIVA

Sabemos que muitas ruas, calçadas e passeios públicos na Cidade de Cariacica, são abertos por órgãos responsáveis por manter os serviços à população do Município.

Porém, em alguns casos, as valas e buracos levam um tempo maior do que aceitável para serem cobertos e receberem os revestimentos originais, ocasionando ainda mais transtornos para os moradores da referida via afetada.

É importante salientar, que muitas das vezes após a execução dos serviços necessários, o buraco coberto não concluído o serviço de pavimentação asfáltica ou bloquetes (pav's), fazendo com que o ambiente fique visivelmente prejudicado e levando transtorno aos moradores e motoristas em geral.

Tal proposição tem o intuito de fazer com que as empresas públicas e privadas que venham a abrir valas ou buracos nas vias públicas de nossa cidade, sejam obrigadas a reparar tais danos causados devido ao fato de que isso nem sempre ocorre, talvez até pela falta de uma punição.

Algumas empresas por muitas vezes até reparam tais danos, mais num prazo muito prolongado dificultado desta forma o tráfego de veículos e até mesmo de pedestres, o que as vezes causa danos e gera acidentes.

Diante do exposto, coloco a proposta a apreciação dos ilustres Pares que compõem este Parlamento, no sentido que façam as devidas emendas e correções que acharem necessárias, e após Pareceres das Comissões habilitadas para tal seja encaminhada ao Plénario para devida análise.

